

## **Deliberação n.º 18/2019**

### **Relatório Intercalar do Acordo de Parceria 2019**

Nos termos do artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, os Estados-Membros apresentam à Comissão, até 31 de agosto de 2019, um relatório intercalar sobre a execução do Acordo de Parceria até 31 de dezembro de 2018.

O referido relatório foi elaborado pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., nos termos da alínea f) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e contou com a colaboração da Comissão de Coordenação Nacional para o FEADER, a Comissão de Coordenação Nacional para o FEAMP e das Autoridades de Gestão dos Fundos da Coesão.

De acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020) é o órgão de coordenação política para o conjunto dos FEEL, cabendo-lhe, especificamente, coordenar a política e a estratégia global do Portugal 2020, conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma legal.

Assim, a CIC Portugal 2020 deliberou, por consulta escrita, nos termos do artigo 8.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, aprovar o Relatório Intercalar do Acordo de Parceria 2019.

CIC Portugal 2020, 28 de agosto de 2019

**A Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional**

(n.º 8 do Despacho n.º 3876-C/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 68 de 5 de abril de 2019)

(Maria do Céu Albuquerque)